



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva – CEO e Policlínica

1. Identificação da necessidade.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de manter em pleno funcionamento os equipamentos médico-odontológicos e hospitalares do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e da Policlínica Regional Raimundo Soares Resende, ambos vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús–CPSMCR. Tais unidades atendem diariamente grande número de pacientes e utilizam equipamentos essenciais para realização de procedimentos, exames e esterilização de materiais. Foram constatadas desgastes, falhas operacionais, necessidade de calibração, reposição de peças e emissão de laudos técnicos, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

2. Objeto da contratação.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-odontológicos e hospitalares pertencentes ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, à Policlínica Regional Raimundo Soares Resende junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de peças, ajustes operacionais, testes funcionais e emissão de laudos, quando aplicável.

Prestação de serviços especializados de **manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos médico-odontológicos e hospitalares do CEO e da Policlínica, incluindo:

- diagnóstico técnico;
- substituição de peças;
- ajustes operacionais;
- testes funcionais;
- laudos de instalação e operação, quando aplicável.

3. Justificativa da contratação

A contratação é indispensável para garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados pelo CPSMCR. A ausência de manutenção adequada pode resultar em paralisação de atendimentos, risco à saúde dos pacientes, danos aos profissionais e prejuízos ao patrimônio público.

A justificativa está amparada:

- **no art. 37 da Constituição Federal**, que impõe eficiência e continuidade dos serviços públicos;
- **no art. 18 da Lei 14.133/2021**, que exige planejamento prévio e demonstração de necessidade;
- nas **normas ABNT, ANVISA e Corpo de Bombeiros**, que obrigam inspeção periódica, calibração e manutenção de equipamentos de saúde;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

- na **NR-10**, que exige profissional habilitado para intervenções técnicas que envolvem sistemas elétricos.

4. Diagnóstico da situação atual

O levantamento técnico identificou os seguintes pontos:

4.1 CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

- Autoclaves com necessidade de manutenção e substituição de componentes.
- Compressores odontológicos com falhas operacionais e desgaste de peças.
- Tomógrafo odontológico necessitando de laudo técnico e condicionamento elétrico especializado.

4.2 Policlínica Regional

- Aparelho de Endoscopia Olympus com defeitos estruturais e eletrônicos.
- Processadora CLV180 necessitando ajuste, troca de componentes e calibração.
- Autoclaves com problemas operacionais e necessidade de manutenção preventiva.

5. Requisitos da solução

A empresa contratada deve possuir:

- equipe técnica habilitada;
- responsável técnico registrado em conselho competente (CREA/CRQ/etc.);
- experiência comprovada em manutenção de equipamentos similares;
- capacidade para fornecer peças originais ou compatíveis segundo o fabricante;
- estrutura adequada para testes, calibração e emissão de relatórios.

Todos os serviços devem seguir normas ABNT aplicáveis, diretrizes da ANVISA, instruções do Corpo de Bombeiros e os manuais dos fabricantes.

6. Solução escolhida

A solução mais adequada é a **contratação de empresa especializada**, com qualificação técnica comprovada e capacidade de executar manutenções preventivas e corretivas com segurança, agilidade e qualidade.

A manutenção preventiva prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz custos futuros, enquanto a manutenção corretiva restabelece imediatamente o funcionamento de equipamentos fundamentais.

7. Alternativas analisadas

Foram avaliadas três alternativas:



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

1. **Execução por equipe própria:** inviável, pois o CPSMCR não dispõe de técnicos especializados, estrutura e certificações necessárias.
2. **Substituição dos equipamentos:** economicamente desvantajosa, sendo os custos muito superiores à manutenção.
3. **Contratação de empresa especializada:** alternativa mais eficiente, segura e vantajosa.

8. Estimativa de custos

A estimativa de preços foi realizada com base:

- em pesquisa de mercado;
- em propostas técnicas recentes já apresentadas por empresas do setor;
- em contratos semelhantes de unidades públicas.

Os valores encontrados demonstram compatibilidade com práticas de mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

9. Benefícios esperados

- Redução de falhas e interrupções dos atendimentos.
- Segurança dos pacientes e profissionais.
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos.
- Adequação às normas sanitárias e técnicas.
- Prevenção de danos e prejuízos ao patrimônio público.
- Continuidade dos exames e procedimentos essenciais.

10. Análise de riscos

Principais riscos identificados:

- atraso na execução dos serviços;
- uso de peças inadequadas;
- falhas pós-manutenção;
- indisponibilidade temporária dos equipamentos.

Medidas de mitigação:

- exigir garantia mínima dos serviços;
- exigir peças originais ou compatíveis comprovadas;
- estabelecer cronograma de execução;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

- solicitar laudos técnicos detalhados após cada manutenção;
- prever atendimento prioritário para equipamentos críticos.

11. Exigências de habilitação recomendadas

- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- responsável técnico registrado em conselho profissional;
- certidões fiscais e trabalhistas regulares;
- comprovação de que a empresa atende às normas técnicas aplicáveis;
- comprovação de experiência prévia em equipamentos semelhantes.

12. Adequação orçamentária

A contratação encontra previsão orçamentária no planejamento anual do CPSMCR, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as dotações destinadas à manutenção das unidades de saúde.

13. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade, a viabilidade, a adequação e a economicidade da contratação. A manutenção dos equipamentos do CEO e da Policlínica é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, o cumprimento das normas técnicas e a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, está plenamente justificado o prosseguimento para abertura do procedimento licitatório e contratação da empresa especializada, assegurando a eficiência administrativa e o interesse público.

Crateús – CE 12 de dezembro de 2025

Rener Silva Veras
Pregoeiro e agente de Contratação